



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 7.530 DE 12 DE MARÇO DE 2024

(Referente ao Proj. de Lei nº 36/24 de autoria do Vereador Fernando Pereira Sirchia Junior)

**DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE
DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DOS ATOS
ADMINISTRATIVOS NA FORMA QUE
MENCIONA.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprovou e eu, nos termos do inciso III do art. 35 da Lei Orgânica do Município de Assis promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os editais de contratação de pessoal, portarias, resoluções e atos administrativos referentes a licenças, afastamentos, nomeações para função de confiança e/ou cargo em comissão dos servidores e empregados públicos municipais serão publicadas no Diário Oficial do Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor em 15 dias a partir da data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, EM 12 DE MARÇO DE 2024


GERSON ALVES DE SOUZA
Presidente

Edifício Vereador Almiro Binato

📍 Rua José Bonifácio, 1001 - CEP 19800-072 - Assis - SP ☎ (18) 3302-4144

🌐 www.assis.sp.leg.br

📷 @camara_assis

📘 camaraassis

📺 @tvcamaraassis